



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
 Processo de Gestão Administrativa n.º 1.04.000.000131/2025-59

TERMO DE REFERÊNCIA (PRR4ª-00013284/2025)

Compra de peças e contratação de serviço de manutenção do Chiller TAG 01, do sistema de ar-condicionado central do edifício-sede da PRR4ª Região

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças, incluindo o serviço de instalação, para manutenção do CHILLER YORK TAG 01, MODELO YVAA0275EGF40BAB, Nº DE SÉRIE 2HYM017280 e do CHILLER YORK TAG 02, MODELO YVAA0275EGF40BAB, Nº DE SÉRIE 2HYM017281, equipamentos incorporados no edifício-sede da PRR4, componente estrutural fundamental do sistema de ar-condicionado central da edificação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Peças e quantitativos a serem adquiridas (CNAE 2824-1/01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL - <https://cnae.ibge.gov.br>), de fornecimento exclusivo da JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.284.522/0006-26:

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Qntd
024 36873 204	MOTOR DO VENT 380/400 VOLTS	Pç	1,00
026 41594 000	HELICE YCAV	Pç	1,00
025 39683 000	FUSE 30 AMP	Pç	3,00
075 29007 000	SPACE FAN MOTOR	Pç	1,00
075 40484 000	SPACE FAN MOTOR	Pç	1,00
571 04178 251	CABO VALVULA EXPANSÃO	Pç	1,00
571 04178 282	CABO ELÉTRICO	Pç	1,00
371 04479 002	KIT IGBT VSD POWER ASSY	Pç	1,00
571 04178 281	CABLE	Pç	1,00
325 47673 000	SENSOR DE TEMP SUCÇÃO-LÍQUIDO	Pç	1,00
025 53146 000	SENSOR TEMPERATURA	Pç	1,00

1.1.2. Contratação de serviço de substituição e instalação das peças relacionadas no item 1.1.1 acima, nos CHILLERS TAG 01 e TAG 02, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS	Sv	1,00
--	-----------	-------------

1.1.2.1. Serviço a ser contratado (CNAE 4322-3/02 – AR CONDICIONADO CENTRAL - <https://cnae.ibge.gov.br>); do representante exclusivo do fabricante, JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.284.522/0006-26:

 MPF Ministério Público Federal	Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – CEP 90010-395 – Porto Alegre-RS Tel. (51) 3216-2000
--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

1.1.2.2. O serviço deve ser realizado pela empresa autorizada do fabricante do equipamento, Johnson Controls – Hitachi Ar Condicionado do Brasil, CNPJ 33.284.522/0006-26, a fim de preservar a garantia das peças substituídas;

1.1.2.3. O serviço deve contemplar, ainda, o material de consumo e equipamentos necessários.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação se caracterizam como especiais, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, visto se tratar de peças de fornecimento exclusivo do fabricante, próprias para o modelo de equipamento instalado na PRR4, que não se encontram à venda no mercado comum (Art. 6º, inciso XIV, da LF 14.133/21).

1.3. O prazo de entrega das peças é de até 150 dias, após a confirmação do pedido (recebimento do empenho pelo contratado).

1.4. O prazo para execução do serviço de instalação é de até 90 dias úteis, após a chegada de todas as peças.

1.5. A entrega das peças fornecidas e o serviço de instalação serão no imóvel, edifício-sede da Contratante, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-395, Porto Alegre/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação foi incluído extemporaneamente no Plano de Contratações Anual 2025, cadastro no SGA nº PRR4-D0037/24.

2.3. Justificativa da contratação:

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção corretiva dos Chillers, equipamentos complexos e de alto custo, incorporados no edifício-sede da PRR4, componentes estruturais fundamentais do sistema de ar-condicionado central da edificação, para assegurar o funcionamento do sistema e evitar sua deterioração por ausência de manutenção e o atendimento dos padrões mínimos de qualidade do trabalho dos usuários do edifício-sede da PRR4.

2.4. Enquadramento da contratação:

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação fundamenta-se no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de peças e prestação de serviço de substituição das peças fornecidas, definidos no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, pelo fabricante ou representante autorizado do fabricante dos equipamentos, comprovado através de documentação legal (Atestado de Exclusividade), conforme previsto § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a fim de se ter a aplicação de peças originais e garantia do serviço executado.

3.2. Forma de execução da contratação: fornecimento e prestação de serviço associado, conforme definido no inciso XXXIV, do art. 6 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3. Como se trata de contratação com entrega ou prestação imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do seu valor (art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.10 e 5.4 deste Termo de Referência, ao qual a contratada se vincula, o termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa.

3.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Fornecimento das peças novas e originais do fabricante dos equipamentos relacionadas no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, acima, nas quantidades e especificações ali definidas e prestação de serviço associado de substituição das peças.

4.1.2. O fornecedor das peças deve ser representante autorizado do fabricante dos equipamentos (YORK), comprovado através de documentação legal (Atestado de Exclusividade), conforme previsto § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.1.3. As peças devem ser novas e originais do fabricante do equipamento a ser mantido, CHILLER YORK TAG 01, MODELO YVAA0275EGF40BAB, Nº DE SÉRIE 2HYM017280 e CHILLER YORK TAG 02, MODELO YVAA0275EGF40BAB, Nº DE SÉRIE 2HYM017281.

4.1.4. O serviço de substituição das peças deve ser realizado associado ao fornecimento das peças, por empresa representante autorizada do fabricante dos equipamentos (YORK), comprovado através de documentação legal (Atestado de Exclusividade), conforme previsto § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – CEP 90010-395 – Porto Alegre-RS

Tel. (51) 3216-2000



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

4.1.5. Tratando-se de fornecedor exclusivo, deve haver a comprovação de que os preços propostos são preços em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. A comprovação está juntada ao Estudo Técnico Preliminar (PRR4ª-00013225/2025), juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000131/2025-59.

4.1.6. A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos de impostos, taxas, fretes (preço CIF), seguros, carga e descarga, transporte vertical e horizontal, de todas as peças.

4.1.7. Nos custos de serviço de instalação devem estar inclusos todo o material de consumo e equipamentos necessários, todos os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem de técnicos, ferramentas e mão de obra especializada, testes operacionais, coleta de dados e emissão de relatório, start-up (partida dos equipamentos), bem como a retirada e descarte adequado de todas as peças substituídas.

4.1.8. Os serviços poderão ser executados em dias feriados e finais de semana, com bom tempo, de modo a não interferir na rotina de trabalho da PRR4, sem custo adicional.

4.1.9. Será de inteira responsabilidade da contratada o emprego de técnicos especializados e preparados, com qualificação para trabalho em eletricidade e em altura, bem como será de sua total responsabilidade qualquer dano que possa ocorrer nas peças e instalações do contratante durante o serviço, instalação e testes de funcionamento.

4.1.10. A contratada corrigirá ou refará os serviços executados de forma inadequada e fornecerá novas peças, para substituição de peças com defeito de fabricação, dentro do prazo de mínimo de 90 dias, contados da data da prestação do serviço ou data emissão da nota fiscal da peça em questão.

4.1.11. Será de inteira responsabilidade da proponente a reparação de qualquer dano provocado pelo serviço nas instalações e equipamentos do prédio sede da PRR4.

4.1.12. O fornecimento das peças e a execução do serviço de substituição das peças será no 11º pavimento (pavimento técnico) nas instalações do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, em Porto Alegre/RS, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-395.

4.1.13. Em razão do que dispõe o art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nota de empenho da despesa, devem observar ou referenciar as cláusulas necessárias pre-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

vistas no art. 92, podendo, para tanto, extrair as informações pertinentes do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, conforme o caso.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecedor das peças e serviço representante autorizado do fabricante dos equipamentos (YORK), comprovado através de documentação legal (Atestado de Exclusividade), conforme previsto § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para fins do previsto no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. VISTORIA: Não será exigido vistoria ao local da prestação do serviço.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega das peças será de no máximo 150 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, e de no máximo 90 dias, contados a partir da data chegada das peças na PRR4, para a conclusão do serviço de substituição das peças.

5.2. O serviço deverá ser executado e os materiais serão entregues no 11º pavimento (pavimento técnico) do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, em Porto Alegre/RS, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-395.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.4. A garantia será de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos equipamentos.

5.5. - O recebimento será realizado pela fiscalização técnica da PRR4 ou comissão para isso nomeada, após a constatação do atendimento das especificações e demais exigências contidas neste instrumento, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços e atender todas as condições deste instrumento, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, responsabilizar-se pelo emprego de mão de obra especializada, com técnicos es-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

pecializados e preparados, com qualificação para trabalho em eletricidade e em altura, realizar testes operacionais, coleta de dados e emissão de relatório, start-up (partida dos equipamentos), bem como a retirada e descarte adequado de todas as peças substituídas.

5.7. – Cabe à fiscalização técnica da PRR4 ou comissão para isso nomeada acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a PRR4 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de nota de empenho, a ser emitida em favor do CONTRATADO, de acordo com o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalizada técnica ou pela comissão para isso nomeada pela administração da PRR4, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após a chegada das peças na PRR4 e a conclusão do serviço de substituição das peças, retirada e descarte adequado das peças substituídas e limpeza do equipamento e imediações, o recebimento de todas as peças e serviço será feito pela fiscalização técnica ou por comissão de recebimento a ser nomeada pela administração da PRR4, após a constatação de pleno funcionamento do equipamento mantido, sem falhas ou vazamentos, através de testes de funcionamento.

7.2. Durante a execução contratual, comissão de recebimento deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento das peças (conferir se são peças novas e originais) e do serviço de substituição para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – CEP 90010-395 – Porto Alegre-RS

Tel. (51) 3216-2000



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

7.3. Após a constatação de pleno funcionamento do equipamento mantido, sem falhas ou vazamentos, através de testes de funcionamento, a CONTRATANTE fará o ateste de recebimento das peças e do serviço e encaminhará para pagamento.

7.4. O pagamento será realizado no valor deduzido das retenções previstas em lei e os comprovantes de pagamento das retenções será encaminhado ao contratado.

7.5. A fatura deverá ser entregue no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento.

7.6. Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

7.7. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, até o vencimento da fatura, por meio de Ordem Bancária de Crédito em conta corrente de CNPJ idêntico ao da Ordem de Compra (empenho) e ao da Nota Fiscal, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, CEP 90.010-395, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CNPJ 26.989.715/0068-10, conforme ordem de compra (Empenho).

7.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que por ventura não tenha sido acordada neste termo de referência.

7.10. Não haverá reajuste nos valores empenhados.

7.11. As Notas Fiscais das peças e do serviço devem corresponder exatamente ao descrito no empenho e respectivos valores e quantitativos, apurados pela fiscalização técnica ou comissão de recebimento. Serão emitidas Notas Fiscais pelo mesmo CNPJ da proposta 33.284.522/0006-26, separadas para peças e serviços.

7.12. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.13. Qualquer atraso acarretado por parte do CONTRATADO na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – CEP 90010-395 – Porto Alegre-RS

Tel. (51) 3216-2000



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

7.14. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação por se tratar de fornecedor exclusivo do fabricante dos equipamentos, comprovado através de documentação legal (Atestado de Exclusividade), conforme previsto § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para fins do previsto no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021, a fim de que tenhamos segurança de aplicação de peças originais e garantia das peças e do serviço executado.

8.2. O fornecedor JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.284.522/0006-26, apresentou Atestado de Exclusividade (PRR4ª-00013012/2025).

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Os preços estão em propostas do fornecedor exclusivo, Johson Controls-Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda, juntadas ao Estudo Técnico Preliminar (PRR4ª-00013225/2025) e ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000131/2025-59, abaixo reproduzidos.

9.1.1 PEÇAS:

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Qntd	VL. Unitario c/IPI	TOTAL
024 36873 204	MOTOR DO VENT 380/400 VOLTS	Pç	1,00	18.134,40	18.134,40
026 41594 000	HELICE YCAV	Pç	1,00	5.270,45	5.270,45
025 39683 000	FUSE 30 AMP	Pç	3,00	93,92	281,76
075 29007 000	SPACE FAN MOTOR	Pç	1,00	934,29	934,29
075 40484 000	SPACE FAN MOTOR	Pç	1,00	1.277,03	1.277,03
571 04178 251	CABO VALVULA EXPANSÃO	Pç	1,00	6.086,12	6.086,12
571 04178 282	CABO ELÉTRICO	Pç	1,00	7.956,01	7.956,01
371 04479 002	KIT IGBT VSD POWER ASSY	Pç	1,00	33.111,38	33.111,38
571 04178 281	CABLE	Pç	1,00	7.801,89	7.801,89
325 47673 000	SENSOR DE TEMP SUCÇÃO-LÍQUIDO	Pç	1,00	1.231,21	1.231,21
025 53146 000	SENSOR TEMPERATURA	Pç	1,00	1.007,60	1.007,60
TOTAL PEÇAS					83.092,14



Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – CEP 90010-395 – Porto Alegre-RS

Tel. (51) 3216-2000



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

9.1.2. SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Qntd	VL. Unitario	TOTAL
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS	Sv	1,00	7.199,12	7.199,12

9.2. JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

9.2.1 Tratando-se de fornecedor exclusivo, a comprovação de que os preços propostos são preços em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, está juntada ao Estudo Técnico Preliminar (PRR4ª-00013225/2025) e ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000131/2025-59.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante dotação a ser definida pelo setor competente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Porto Alegre, *data da assinatura digital*.

César Todeschini
Matrícula 20943-1
(assinado eletronicamente)